

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2026

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DE APOIO E INFRAESTRUTURA RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL n.º 001/2026.....	5
PARTE I – PREÂMBULO.....	5
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	7
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	8
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	10
1. OBJETO	10
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	10
3. VISITA TÉCNICA.....	12
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	12
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
6. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.....	15
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
8. CRONOGRAMA	22
9. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	23
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	28
10. GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1)	29
11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2).....	35
12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3).....	37
13. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	52
14. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	54
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	57
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	58
17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO.....	60



18. PENALIDADES	64
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	65
ANEXO 1 – MODELOS.....	67
ANEXO 1.B – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA.....	70
ANEXO 1.C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	72
ANEXO 1.E – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.....	78
ANEXO 1.F – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....	80
ANEXO 1.G – MODELO DE PROCURAÇÃO	83
ANEXO 1.H – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ARTIGO 60, §1.º, DA LEI DE LICITAÇÕES.....	85
ANEXO 1.I – TERMO DE INTEGRIDADE	87
ANEXO 1.J – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA	89
ANEXO 1.K – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA	91
ANEXO 1.L – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL	92
ANEXO 1.M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO E A FUTURA CONCESSIONÁRIA	93
ANEXO 1.N – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	95

ANEXO 1.O – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL	96
ANEXO 1.P – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO	97
ANEXO 1.Q – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	98
ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO	100
ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.....	101

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL n.º 001/2026

PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Jaboatão dos Guararapes, por intermédio da Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Executiva de Contratações Pública, por meio da Comissão Especial De Contratação, instituída pela Portaria Municipal n.º002, de 26 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade concorrência internacional, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS de apoio e infraestrutura, incluindo a modernização, operação e a manutenção da REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Municipal n.º 1.089, de 9 de dezembro de 2014 e suas posteriores modificações; Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL consideram, também, eventuais referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º 240.2025.CONC.INT.001.PPP-SMS os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no artigo 10, da LEI DE PPP.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, destinadas para estas finalidades específicas, sob o código: Programa 2014. Ação 1009. Subação 843.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 19 (dezenove) anos contados da DATA DE EFICÁCIA.

A LICITAÇÃO será processada, primeiramente, com a análise dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1); da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2); e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3), nesta ordem, na forma do artigo 13 da LEI DE PPP; e artigo 17, da LEI DE LICITAÇÕES.

Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1); e da PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2); deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, nos termos do ANEXO 9 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, na sede da Secretaria Municipal de Administração, no período das 14h às 17h, no endereço: Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, localizada na Estrada da Batalha, n.º 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54315-570.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia 13 de Agosto de 2026, às 14 horas da manhã (horário de Brasília), no mesmo endereço.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 20 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 21, da LEI DE LICITAÇÕES, além de a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS já terem sido submetidas à consulta pública, entre os dias 6 de dezembro de 2023 e 19 de janeiro de 2024, conforme aviso publicado no dia 6 de dezembro de 2023, no DOM, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico <https://jaboatao.pe.gov.br/ppp>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da LEI DE PPP e ao artigo 22, inciso X, da LEI MUNICIPAL DE PPP.

O EDITAL, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Projeto poderão ser obtidos no sítio eletrônico <https://www.jaboatao.pe.gov.br/ppp>, Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referenciado no



artigo 54, da LEI DE LICITAÇÕES, incidindo sobre a disponibilização dessas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 13 do CONTRATO.

Exceto quando o contexto não permitir, as seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições localizadas no ANEXO 13 do CONTRATO serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:



- (a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
- (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELOS.

ANEXO 1.A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

ANEXO 1.B – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;

ANEXO 1.C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;

ANEXO 1.D – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 1.E – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

ANEXO 1.F – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO 1.G – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 1.H – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ARTIGO 60, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES;

ANEXO 1.I – TERMO DE INTEGRIDADE;

ANEXO 1.J – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.K – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA;

ANEXO 1.L – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL;

ANEXO 1.M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO E A FUTURA CONCESSIONÁRIA

ANEXO 1.N – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; e

ANEXO 1.O – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO 1.P – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO 1.Q – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS de apoio e infraestrutura à operação da REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no MUNICÍPIO, bem como de obras de reconstrução de UNIDADES DE SAÚDE, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) No sítio eletrônico <https://www.jaboatao.pe.gov.br/ppp>;
- (ii) Em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 17h, no endereço: **Complexo Administrativo**, Estrada da Batalha, Bairro Jardim Jordão, Nº 1200, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54315-570.



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- (iii) Por cópia digital, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e disponibilização de pen drive, no endereço Complexo Administrativo, Estrada da Batalha, Bairro Jardim Jordão, Nº 1200, Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54315-570, no horário das 8h às 17h.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2.1, do EDITAL, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme subitem 7.8, deste EDITAL.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de melhor análise e precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.



2.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. A realização da visita técnica não é obrigatória, mas, caso haja interesse da PROPONENTE, ela deverá agendá-la com o PODER CONCEDENTE mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico **comissaoppp@jaboatao.pe.gov.br**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a contar da data em que a PROPONENTE pretenda realizar referida visita, respeitado o prazo máximo estabelecido no subitem 3.3., deste EDITAL.

3.2. A PROPONENTE deverá ser representada por indivíduo(s) previamente identificado(s) na correspondência eletrônica (e-mail) mencionada no Subitem anterior, por meio da indicação do(s) nome(s), qualificação(ões) e informações para contato, o(s) qual(is) apresentará(ão), obrigatoriamente, no dia da realização da visita técnica, documento de identificação com foto.

3.3. O prazo máximo para realização das visitas técnicas terminará no 5.º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes prevista no Preâmbulo deste EDITAL.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 7 (sete) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: **comissaoppp@jaboatao.pe.gov.br**, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - PPP DE UNIDADES DE SAÚDE”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 1 do EDITAL.



3.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

4.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no sítio eletrônico do MUNICÍPIO, no endereço **<https://www.jaboatao.pe.gov.br/ppp>** e no **Diário Oficial do Município**, limitado ao último dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do cronograma deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

4.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

4.5. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 4.3 do EDITAL, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no subitem 4.1 do EDITAL.

4.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

4.7. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.



5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Administração, no período das 8h às 17h, no endereço: Complexo Administrativo – Estrada da Batalha – Jardim – Jordão – N° 1200 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54315-570 ou, alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: **comissaoppp@jaboatao.pe.gov.br**, das 8h às 17h, do 3.º (terceiro) dia útil, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, nos termos do artigo 164, da LEI DE LICITAÇÕES.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

5.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no endereço eletrônico: **comissaoppp@jaboatao.pe.gov.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, nos termos do parágrafo único, do artigo 164, da LEI DE LICITAÇÕES.

5.5. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, conforme estabelecido na LEI DE LICITAÇÕES.



6. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

6.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 19 (dezenove) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

6.2. O VALOR DO CONTRATO estimado é de R\$ 198.850.926,73 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), considerando o valor limite de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado no subitem 11.3.2, alínea (v), deste EDITAL.

6.3. O VALOR DO CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, empresas ou sociedades estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que atendam aos termos deste EDITAL.

PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 7.3, deste EDITAL;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- (vii) Tenham sido contratadas pela International Finance Corporation – IFC para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO, nos termos do artigo 14, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (viii) Possuam, com a(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s) pela International Finance Corporation – IFC para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO, a que se refere a alínea (vii) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;
- (ix) Se encontrem, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 14, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- (x) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (xi) Sejam empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da LEI DE LICITAÇÕES; e
- (xii) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da LEI DE LICITAÇÕES.

7.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

7.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 7.3 deste EDITAL deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

7.3.1.1. As restrições dispostas nas alíneas (vii) e (viii), do subitem 7.2, do EDITAL, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS, entidades sob CONTROLE comum e/ou acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto das pessoas jurídicas contratadas pela International Finance Corporation – IFC para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO, nos termos do artigo 14, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

7.4. As PROPONENTES ESTRANGEIRAS, sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão atender, tanto quanto possível, aos documentos de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, nos termos definidos no item 9.24 deste EDITAL.

7.4.1. As PROPONENTES ESTRANGEIRAS provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal n.º 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção.

7.4.1.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.4.1.2. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde, mediante a apresentação de declaração conforme modelo constante no ANEXO 1.J, do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.



7.4.1.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da PROPONENTE, declaração informando tal fato, igualmente seguindo o modelo constante no ANEXO 1.J, do EDITAL.

7.4.2. As PROPONENTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, e de que renunciam ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

7.5. As PROPONENTES ESTRANGEIRAS, que não funcionem no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

7.6. Os documentos das PROPONENTES ESTRANGEIRAS, assim como as empresas estrangeiras que possuem funcionamento no país, serão apresentados da seguinte forma:

- (i) as PROPOSTAS COMERCIAIS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na língua portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real). Toda a documentação apresentada por empresas estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- (ii) os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral do Brasil do País de origem ou, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares. documentos de habilitação de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

7.6.1. Suscitada, por qualquer das PROPONENTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a PROPONENTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

7.6.2. Constatada divergência entre o documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

CONSÓRCIO

7.7. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

7.7.1. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, salvo o disposto no subitem 12.5.2 (iii) deste EDITAL, e observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto nos subitens 10.9 e 10.10, deste EDITAL.

7.7.1.1. O ANEXO 1.G, deste EDITAL, deverá ser assinado por cada uma das



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

CONSORCIADAS. Os demais ANEXOS, deste EDITAL, deverão ser assinados pela empresa líder do CONSÓRCIO, nos termos constantes deste EDITAL.

7.7.2. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL) poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

7.7.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

7.7.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

7.7.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

7.7.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

7.7.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

7.7.8. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

7.7.9. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a qualquer uma das empresas.

7.7.10. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE



DESEMPATE”, Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações acionárias das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO e aos atos do CONTRATO, de acordo com o inciso V, do artigo 15, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

7.7.11. O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 7.7.10, do EDITAL, poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.

7.8. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8. CRONOGRAMA



8.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

8.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

8.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.3. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 na sede do **Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão**, no endereço Estrada da Batalha, Bairro Jardim Jordão, Nº 1200, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54315-570, por REPRESENTANTE CREDENCIADO, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

8.4. Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues pela PROPONENTE mais bem classificada, no prazo e forma previstos no subitem 14.8.

8.5. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE NUMERAÇÃO

EDITAL 001/2026 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS RELATIVOS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA NOME, TELEFONE E E-MAIL



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

8.5.1. Cada documento inserido em cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá estar acompanhado de capa de identificação de cumprimento ao item exigido neste EDITAL, nos termos do ANEXO 1.P, do EDITAL.

8.6. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá conter 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

8.6.1. Cada via conterá, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.7. Para efeitos de apresentação:

- (i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 8.4, deste EDITAL, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, que deverão ser apresentados em suas vias originais, considerando os documentos assinados na forma prevista no subitem 8.20, deste EDITAL;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.



8.8. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.

8.9. Um dos representantes legais da PROPONENTE ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 8.4, deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

8.10. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

8.11. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

8.11.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

8.11.2. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

8.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.12.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.12.2. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e



condições constantes do subitem 7.6, deste EDITAL.

8.13. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8.14. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (*pen drive*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), sem restrição de acesso, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.14.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *pen drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.14.2. Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.14.3. Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (*pen drive*) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.

8.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.15.1. Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 ou à data de convocação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, salvo se outra validade for estabelecida em lei.



8.16. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

8.17. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se, para os valores expressos em moeda estrangeira, a necessidade de conversão, conforme determinado no subitem anterior.

8.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.19. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

8.20. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao artigo 10, § 1.º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.20.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a *QR codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

8.20.2. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 8.20.1, do EDITAL.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.3. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.3.1. Cada PROPONENTE deverá comprovar a existência de pessoas físicas munidas de poderes de representação para atuarem como REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos dos seus atos constitutivos.

9.3.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”:

- (i) Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja procurador, o Instrumento de procuração deverá comprovar poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 1.G, do EDITAL, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), bastando a apresentação de atas de eleição e/ou certidão simplificada para este fim ou caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja representante legal estatutário; e
- (ii) No caso de CONSÓRCIO, não havendo a indicação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS no próprio termo de constituição de consórcio e compromisso de constituição de SPE, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder ou por todos os consorciados e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa



líder; e/ou (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), admitida certidão simplificada para este fim, conforme o caso.

9.3.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9.3.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.3.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.3.6. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 9.3.2, deste EDITAL.

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1)

10.3. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a R\$ 1.988.509,27 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos).

10.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;



- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

10.5. O ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, digitalmente por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE.

10.5.1.A PROPONENTE também deverá incluir, no ENVELOPE 1 - GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, a declaração do ANEXO 1.H, do EDITAL, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES, enquadra-se. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

10.5.1.1. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a declaração do ANEXO 1.H, do EDITAL, só deverá ser apresentada caso todas as CONSORCIADAS se enquadrem nas prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

10.6. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA



DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

10.7. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.7.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 10.7, deste EDITAL, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.7.2. Em caso de renovação, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.8. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA, a saber:

10.8.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.

10.8.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, CNPJ n.º 10.377.679/0001-96, no Banco do Brasil, Agência 0934-2 e Conta 26.632-9, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.8.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e



fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes dos ANEXOS 1.B e 1.C, deste EDITAL.

10.8.4. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em sua forma original, na “1ª via” do ENVELOPE 1 - GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.8.5. Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 1.C, do EDITAL.

10.8.5.1. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários de seguros-garantia, quando os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, a qual deverá ser juntada no ENVELOPE 1 pela PROPONENTE.

10.8.6. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP n.º 662/2022 e o modelo do ANEXO 1.B, do EDITAL.

10.8.7. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro IPCA+ (Notas do

Tesouro Nacional - série B - NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.8.8. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo que o título de capitalização deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.8.8.1. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam as PROPONENTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

10.9. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e as razões sociais de todas as CONSORCIADAS com as suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

10.10. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA seja prestada por mais de uma CONSORCIADA, é admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as CONSORCIADAS, independente do seu percentual de participação no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais CONSORCIADAS, por modalidade diversa.

10.11. Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS.



10.12. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

10.13. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.13.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do subitem 13.4 (ii), do EDITAL.

10.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 18, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

10.15. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa em assinar o CONTRATO, não apresentação da documentação exigida no subitem 17.6, do EDITAL, ou de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação no certame, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

10.16. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

10.17. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

10.18. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

11.3. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 1.D, do EDITAL.

11.3.1.A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO, após a implementação de todos os marcos da concessão e considerando o integral atendimento ao ÍNDICE DE DESEMPENHO.

11.3.2.A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o relacionado à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;

11.3.2.1. Os valores a serem pagos diretamente ao MUNICÍPIO, a título de ressarcimento dos estudos realizados pela International Finance Corporation - IFC, conforme inciso (vii), do subitem 17.6, do EDITAL ("REMUNERAÇÃO FIXA") e os valores pagos diretamente à International Finance Corporation – IFC, a título também



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de ressarcimento dos estudos realizados pela mesma conforme inciso (vi), do subitem 17.6, do EDITAL (“REMUNERAÇÃO DE SUCESSO”);

(iii) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

(iv) O prazo de 19 (dezenove) anos para a CONCESSÃO; e

(v) O limite de R\$ 11.472.168,85 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA.

11.4. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

11.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.5.1. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

11.5.2. A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA válida para o período subsequente de 1 (um) ano é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

11.5.3. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

11.6. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3)**

12.3. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 1.E, do EDITAL.

12.3.1. O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO - deverá conter, imediatamente após a carta de apresentação, um índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA com a indicação do número da página em que se inicia cada documento constante no ENVELOPE.

12.4. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

12.5. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.5.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova da eleição dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- (ii) Certidão atualizada da PROPONENTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
- (iii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de PROPONENTE em



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- (iv) Em se tratando de PROPONENTE ESTRANGEIRA não estabelecida no país, documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da PROPONENTE ESTRANGEIRA, conforme modelo constante no ANEXO 1.J, do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, se houver.

12.5.1.1. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5.1, do EDITAL, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.5.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 12.5.1, do EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

12.5.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5.1, do EDITAL, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores

Mobiliários (CVM);

- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e
- (vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.5.2. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município em que a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 ou à convocação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- (a) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser observadas as disposições constantes do subitem 7.3 acima, do EDITAL.
- (ii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos últimos dois exercícios sociais exigido na forma da lei (artigo 69, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES), devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
 - (a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a PROPONENTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 69, §6.º, da LEI DE LICITAÇÕES.
 - (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.
 - (c) No caso de PROPONENTE inscrita no Sistema Público de Escrituração Contábil - SPED, para o atendimento da alínea (ii), do subitem 12.3.2 acima, deverão ser apresentados: (i) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; (ii) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo Conselho; (iii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

- (iii) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar da LICITAÇÃO isoladamente; e 30% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar em CONSÓRCIO, sendo permitida a soma dos patrimônios líquidos das empresas CONSORCIADAS para atingir o valor exigido.

12.5.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5.2, do EDITAL, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

12.5.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5.2, do EDITAL, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

12.5.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), na Lei Federal n.º 12.440/2011, na Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

12.5.3.1. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.5.4.1. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 18.311.553,06 (dezoito milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos) – equivalente a 50% dos investimentos previstos para a CONCESSÃO - em empreendimentos de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, desde que observadas as seguintes condições:



- (i) Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação, desde que ao menos em uma das experiências referidas nos atestados seja demonstrada a realização de investimentos pela PROPONENTE de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no item anterior.
- (ii) Será considerado, como valor de investimento, o montante de recursos aplicado pelo detentor da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.1, do EDITAL, na construção e/ou reforma e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento;
- (iii) Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo, para os fins do disposto no item 12.5.4.1, do EDITAL, o investimento cujo retorno ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 48 (quarenta e oito) meses, com recursos próprios ou de terceiros.

12.5.4.1.1. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 12.5.4.1, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos de longo prazo, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

12.5.4.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 12.5.4.1, do EDITAL, acima, serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de conclusão dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5.4.1.3. Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 12.5.4.1, do EDITAL, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato referente ao investimento.

12.5.4.1.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 12.5.4.1, do EDITAL:

- (i) Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.1, do EDITAL, seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.
- (ii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.1, do EDITAL, tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação acionária igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.1, do EDITAL, tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação acionária inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iv) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.1 tenha(m) atuado no empreendimento como

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consoante(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, § 10.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12.5.4.2. Comprovação, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução das atividades listadas a seguir:

- (i) Execução de empreendimento de edificação, em área urbana, com área construída total igual ou superior a 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados).
- (ii) Serviços administrativos de gestão predial (*Facility Management Services*), compatíveis com os SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS, no que se refere, cumulativamente, a:
 - (a) Manutenção predial, elétrica, hidráulica em área mínima de 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados).
 - (b) Limpeza, higienização e desinfecção em área mínima de 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados).
 - (c) Portaria e segurança patrimonial em área mínima de 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados).

12.5.4.2.1. É admitido o somatório de atestados, desde que ao menos um atestado detenha área de, no mínimo, 50% da metragem indicada no subitem 12.5.4.2, do EDITAL.

12.5.4.2.2. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 12.5.4.2, do EDITAL:

- (i) Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subitem 12.5.4.2, do EDITAL, seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerada a metragem total da área na qual os serviços administrativos de gestão predial foram realizados, constante do(s) documento(s) de comprovação.

- (ii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.2, do EDITAL, tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação acionária igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computada a área total na qual os serviços administrativos de gestão predial foram realizados, constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iii) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o item 12.3.4.2 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção à área total na qual os serviços administrativos de gestão predial foram realizados, constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iv) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.5.4.2 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, § 10.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12.5.4.3. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, apenas poderão figurar como detentores das experiências constantes dos subitens 12.5.4.1 e 12.5.4.2, do EDITAL:

- (i) A própria empresa PROPONENTE ou qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- (ii) Empresa CONTROLADA pela empresa PROPONENTE ou por qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;
- (iii) Empresa CONTROLADORA da empresa PROPONENTE ou de qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;
- (iv) Outra sociedade que possua CONTROLE comum com a empresa PROPONENTE ou com qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE; ou
- (v) Empresas terceirizadas subcontratadas pela PROPONENTE para este fim, relativamente à experiência indicada no subitem 12.5.4.2, do EDITAL, na forma prevista no subitem 12.5.4.7, do EDITAL, abaixo.

12.5.4.4. As referências ao CONTROLE constantes do subitem 12.5.4.3, do EDITAL, abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.

12.5.4.5. Os atestados solicitados nos subitens 12.5.4.1 e 12.5.4.2, do EDITAL poderão ser apresentados em nome de SPE já constituída.

12.5.4.6. Em qualquer das hipóteses constantes nos itens (ii), (iii) e (iv), do subitem 12.5.4.3, do EDITAL, deverão ser apresentados: (a) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa PROPONENTE ou a empresa integrante do consórcio PROPONENTE, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e (b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.



12.5.4.7. As exigências contidas no Subitem 12.5.4.2, do EDITAL, poderão ainda ser comprovadas por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela PROPONENTE para este fim, observadas as seguintes regras:

12.5.4.7.1. Considerando que as exigências contidas no Subitem 12.5.4.2, do EDITAL correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, as atestações necessárias poderão ser comprovadas integralmente por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela PROPONENTE, observado o limite previsto no artigo 67, §9.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

12.5.4.7.2. Além da documentação relativa à sua qualificação técnica, a subcontratada indicada pela PROPONENTE, deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos a título de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, sendo lhe aplicáveis, por analogia, as regras incidentes sobre a qualificação das PROPONENTES;

12.5.4.7.3. A subcontratada que comprovar as exigências contidas no subitem 12.5.4.2, do EDITAL, deverá necessariamente encarregar-se da prestação dos serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, sob pena de perda das condições de habilitação da SPE e as decorrentes consequências contratuais, ressalvada a possibilidade de substituição da subcontratada, de acordo com as regras previstas nos subitens seguintes.

12.5.4.7.4. A subcontratada deverá estar vinculada à PROPONENTE por termo de compromisso firme, público ou particular, assinado entre a PROPONENTE e a subcontratada, a ser apresentado no bojo do ENVELOPE 3, conforme o ANEXO 1.M, do EDITAL, indicando que a subcontratada (i) conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos; (ii) compromete-se, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, a executar os

serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida.

12.5.4.7.5. Durante a execução do CONTRATO, a eventual substituição da subcontratada que tiver comprovado as experiências referidas no subitem 12.5.4.2, do EDITAL, ocorrida antes ou depois do prazo de 5 (cinco) anos citado no subitem 12.5.4.7.3 do EDITAL, dependerá: (i) da prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e (ii) da comprovação de que o sucessor possui qualificação igual ou superior à da subcontratada indicada na LICITAÇÃO.

12.5.4.8. O(s) atestado(s) solicitados nos subitens 12.5.4.1 e 12.5.4.2, do EDITAL deverá(ão) conter, preferencialmente:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.5.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.5.5.1. Comprovação de que a PROPONENTE possui, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, vínculo com profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe profissional competente, que demonstre a execução de obras e serviços de



características semelhantes aos do objeto do CONTRATO, assim entendidos como a execução de obras e serviços de modernização, operação e manutenção de estabelecimentos de saúde, privados ou públicos.

12.5.5.2. Serão considerados os seguintes quantitativos mínimos e prazos máximos como atendimento da exigência contida no subitem 12.5.5.1, do EDITAL.

- (i) Execução de obras de estabelecimentos de saúde, privados ou públicos, com área construída igual ou superior a 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados), admitida a soma de atestados de diferentes profissionais de uma mesma PROPONENTE, desde que ao menos um atestado detenha área de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem mencionada.
- (ii) Execução de serviços de modernização, operação e manutenção de estabelecimentos de saúde, privados ou públicos, com área construída igual ou superior a 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados), admitida a soma de atestados de uma mesma PROPONENTE, desde que ao menos um atestado detenha área de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem mencionada.

12.5.5.2.1. Em relação ao atestado exigido no subitem 12.5.5.1, pelo menos um dos atestados apresentados deverá indicar que a execução dos serviços foi realizada por prazo não inferior a 3 (três) anos, conforme autorização prevista no artigo 67, §3º da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

12.5.5.2.2. Admite-se atestados independentes, apresentados por profissionais distintos, desde que o somatório dos atestados seja capaz de comprovar as competências de execução de obras e execução de serviços de modernização,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

operação e manutenção de estabelecimentos de saúde, privados ou públicos, contida no 12.5.5.1 do EDITAL.

12.5.5.2.3. O atestado previsto no subitem 12.5.5.1, do EDITAL deverá estar registrado no conselho profissional aplicável.

12.5.5.2.4. O atestado de que trata o subitem anterior somente será aceito se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, o qual poderá ser comprovado:

- (i) Por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43);
- (ii) No caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;
- (iii) No caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- (iv) Por meio de contrato de prestação de serviço; e
- (v) Por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços na CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii), (iii) ou (iv) acima.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

12.6. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar a declaração constante do ANEXO 1.M, do EDITAL.

12.7. A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou ilegal, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.8. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, acerca de qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.3. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

13.3.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de qualquer membro da Administração Pública Municipal, de membros de outros entes da federação com os quais eventualmente mantenha convênios ou outras formas de relacionamento institucional, da Procuradoria do Município e de eventuais consultores externos.

13.3.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

13.4. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os



documentos por elas apresentados;

- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do artigo 64, da LEI DE LICITAÇÕES;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;
- (v) Suspende a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelos PROPONENTES;
- (vi) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vii) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se novo prazo, de acordo com o determinado na LEI DE LICITAÇÕES.

13.5. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM, PNCP e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.6. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.



14. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

14.3. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

14.4. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará sessão para a abertura dos envelopes referentes ao ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES, quando, então, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme previsão do item 9, do EDITAL.

14.5. A COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimentos e/ou diligências, serão inabilitadas.

14.6. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgado, no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, os ENVELOPES 1 não aceitos, bem como sua motivação.

14.7. No início da SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES que apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, a ser conduzida pelo Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que verificará o atendimento das exigências do EDITAL em relação ao ENVELOPE 2 e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a ordem de classificação inicial das PROPONENTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

14.8. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE mais bem classificada deverá apresentar o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO na DATA DE



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ENTREGA DO ENVELOPE 3, durante a SESSÃO PÚBLICA, podendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

14.9. Recebido o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá, então, a sua abertura e se a PROPONENTE atender a todas as exigências relativas aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

14.9.1. Caso necessário, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE mais bem classificada a atualização de suas certidões com validade já expirada.

14.10. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para apresentar o seu ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, no dia e horário indicados no ato de convocação, procedendo, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

14.10.1. A segunda colocada, quando convocada, deverá comprovar que cumpria com as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, conforme ANEXO A.17 do EDITAL apresentado junto ao ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE.

14.10.2. As certidões previstas nas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade no dia e horário da convocação mencionados no subitem 14.8.

14.11. Declarada a vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO concederá direito de vista da



documentação e será aberto prazo para eventual interposição de recurso da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.

14.11.1. Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

14.11.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.11.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

14.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

14.13. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar, dos autos da LICITAÇÃO, o relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

14.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO, ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

14.15. Em caso de suspensão, ao final de cada uma das etapas acima descritas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar sua decisão no DOM e convocar as PROPONENTES para nova data na qual proferirá sua decisão.



15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

15.3.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

15.3.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

15.3.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

15.3.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

15.3.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 11.472.168,85 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); e;

15.3.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.4. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, II, alínea “a”, da LEI DE PPP.

15.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60, da LEI DE LICITAÇÕES. Neste sentido, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os PROPONENTES empatados poderão apresentar novas PROPOSTAS COMERCIAIS em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na LEI DE LICITAÇÕES;

15.5.3. Desenvolvimento pela PROPONENTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pela PROPONENTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência à PROPONENTE que atenda, sucessivamente, aos critérios previstos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES, de acordo com a declaração apresentada no ENVELOPE 1, seguindo o modelo do ANEXO 1.H, do EDITAL, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate a PROPONENTE atende.

15.7. Nos termos do subitem 13.4, alínea (ii), do EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.3. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do artigo 165, §1.º, inciso I da LEI DE LICITAÇÕES;

16.3.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, conforme subitem 14.11, do EDITAL, e ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

16.3.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme subitem 16.3.4, do EDITAL, abaixo.

16.3.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Administração, no **Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão**, sediado na Estrada da Batalha, nº1.200, Bairro Jardim Jordão, no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-570; ou, alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: **comissaoppp@jaboatao.pe.gov.br**, em ambos os casos observando o período das 8h às 17h, e identificados como segue:



RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2026- CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS RELATIVOS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

16.6. Os recursos interpostos nos termos do item 16.3, do EDITAL, terão efeito suspensivo.

16.7. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOM, e divulgado no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.jaboatao.pe.gov.br/ppp-parcerias-publico-privada>.

16.8. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, de acordo com o artigo 71, da LEI DE LICITAÇÕES:

17.3.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

17.3.2. Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

17.3.3. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa; ou

17.3.4. Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

17.4. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, sem que tenha ocorrido quaisquer das hipóteses previstas no Item 17.3.1 a 17.3.3, do EDITAL, acima, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.

17.5. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o artigo 90, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.6. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) No caso de PROPONENTE ESTRANGEIRA, apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, nos termos do § 7º, artigo 67, da LEI DE LICITAÇÕES;



- (iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- (iv) Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ 7.324.621,22 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), em moeda corrente nacional, mediante apresentação de ata registrada na Junta Comercial da sede da SPE, que demonstre a integralização do referido depósito realizado;
- (v) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (vi) Pagamento da REMUNERAÇÃO DE SUCESSO à International Finance Corporation - IFC, no montante de R\$ 2.617.227,01 (dois milhões e seiscentos e dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e um centavo), com data-base de fevereiro/2022, a ser atualizado pelo IPCA, correspondente aos valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do contrato celebrado entre o IFC e o MUNICÍPIO;
- (vii) Pagamento da REMUNERAÇÃO FIXA ao MUNICÍPIO, a título de ressarcimento pelos valores despendidos com a International Finance Corporation – IFC, no montante de R\$ 1.341.506,93 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos), com data-base de fevereiro/2022, a ser atualizado pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, correspondente aos valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do contrato celebrado entre a IFC e o MUNICÍPIO; e



(viii) Pagamento ao MUNICÍPIO, a título de ressarcimento pelos valores pagos à empresa contratada para prestar serviços relacionados à assessoria do MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

17.7. Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 17.6, do EDITAL, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

17.8. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

17.9. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 17.4, do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a, nos termos do artigo 90, §4.º, da LEI DE LICITAÇÕES:

17.9.1. Convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, mesmo que acima do valor ofertado pela ADJUDICATÁRIA; e

17.9.2. Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para



proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18. PENALIDADES

18.3. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

18.4. Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

18.4.1. Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

18.4.2. Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

18.4.3. Afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.4. Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

18.4.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

18.5. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

18.5.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

18.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

18.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. A sanção prevista no subitem 18.5.1, do EDITAL, poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 18.5, do EDITAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

18.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.3. A PROPONENTE VENCEDORA deverá efetuar, com fulcro no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95 e no Contrato celebrado entre a IFC e o Município de Jaboatão dos Guararapes, os pagamentos especificados nos itens subsequentes devidos a International Finance Corporation – IFC, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

19.4. Os valores devidos à IFC a título de ressarcimento deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL e serão pagos diretamente pela PROPONENTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO, em relação à REMUNERAÇÃO FIXA, e ao IFC, em relação à REMUNERAÇÃO DE SUCESSO.



19.5. A PROPONENTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o pagamento mediante documentos emitidos pelo MUNICÍPIO, em relação à REMUNERAÇÃO FIXA, e à IFC, em relação à REMUNERAÇÃO DE SUCESSO.

19.6. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e anexos da MINUTA DO CONTRATO.

19.7. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.7.1.A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 1499, Parágrafo Único, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.7.2.A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 148, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.8. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

19.8.1.Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

19.9. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



Município de Jaboatão dos Guararapes, 11 de Abril de 2026

ANDRYU LEMOS JUNIOR
Matrícula-4.0592232.5
Presidente da Comissão Especial De Contratação

GUSTAVO HENRIQUE SILVA VALENÇA
Matrícula- 4.0911500.5
Membro Comissão Especial De Contratação

RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL
Matrícula- 4.91003860.1
Membro Comissão Especial De Contratação

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ
Matrícula- 0910606-1
Membro Comissão Especial De Contratação

LARISSA GALIZA DE ALENCAR LIMA
Matrícula- 4.0592965.4
Membro Comissão Especial De Contratação

ERICKA CHRISTIANE LUSTOSA MAIA HOLANDA
Matrícula- 49104012.1
Membro Comissão Especial De Contratação

ANEXO 1 – MODELOS

ANEXO 1.A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço eletrônico: [●]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.B – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá fazer constar da garantia, a razão social, CNPJ e percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, indicando a denominação do CONSÓRCIO. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º [●]

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●] ([●]), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.4., do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.



5. Valor da Garantia

- 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [•] ([•]).

6. Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º [•]/20[•].

7. Disposições Adicionais

- 7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026;
 - (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - (iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 7.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



ANEXO 1.C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá fazer constar da garantia a razão social, CNPJ e percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, indicando a denominação do CONSÓRCIO. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“●”)

R\$ [●] ([●]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob n.º [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.ºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ [●] ([●]) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 18.4., do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

2.1. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de o Município de Jaboatão dos Guararapes, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no subitem 10.4, do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, renovável na forma do EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- 7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- 7.3. Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [●] ([●]) encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.D – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2026 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL e minuta do CONTRATO, o valor de R\$ 11.472.168,85 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), na data-base para recebimento dos ENVELOPES.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2. Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - 3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- 3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;
- 3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis;
- 3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.E – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2026 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO no certame licitatório em referência, nos termos do item 12, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice anexo.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2026, de forma correta.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.F – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026– Apresentação dos Documentos de Qualificação

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do subitem 12.6, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (iii) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;

- (iv) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- (v) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- (vi) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra enquadra em qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.2, do EDITAL;
- (viii) Não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração e que seu sócio majoritário não foi declarado impedido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e,
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 7.324.621,22 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) no capital social da sociedade de propósito específico a ser constituída nos termos do referido EDITAL, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]

ANEXO 1.G – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- a. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- b. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- c. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- d. Esta procuração tem prazo de 1 (um) ano.

[local], [●] de [●] de 20[●]



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

[PROPONENTE]

[representante legal]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.H – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ARTIGO 60, §1.º, DA LEI DE LICITAÇÕES

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 - Declaração Formal acerca do Atendimento às Prerrogativas Referentes aos Critérios de Desempate Estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no artigo 60, §1.º, da LEI DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Inciso, do art. 60, §1.º	Critério
[]	I	Serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que o MUNICÍPIO correspondente PODER CONCEDENTE se localize.
[]	II	Serviços prestados por empresas brasileiras.
[]	III	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[]	IV	Serviços prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).
-----	----	--

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.I – TERMO DE INTEGRIDADE

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 – Termo de Integridade

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que:

1. A SPE por ela constituída deverá observar as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do CONTRATO, em especial.
 - 1.1. Deverão ser atendidas integralmente, no que couberem, as disposições das Leis Federais n.º 12.846/2013 e n.º 8.429/1992, dos Decretos Federais n.º 3.678/2000, n.º 4.410/2002, n.º 5.687/2006 e n.º 11.129/2022, da Portaria da Controladoria Geral da União – CGU n.º 909/2015 e de outras normas federais aplicáveis, bem como das normas que alterarem, complementarem ou sucederem as retrorreferidas.
 - 1.2. O programa de integridade da SPE deverá seguir os ditames previstos na Portaria CGU n.º 909/2015, contendo, no mínimo, o disposto nessa norma.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- 1.3. Política de transações com Partes Relacionadas, segundo as melhores práticas de governança corporativa e aquelas previstas no CONTRATO.
2. Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, direta ou indiretamente, pessoalmente ou através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras e dos países em que tenham sido realizadas transações ou praticados fatos jurídicos, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
3. Será vedado o uso de recursos, bens e valores de origem ilícita ou duvidosa.
4. A inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS constituirá impeditivo à celebração do CONTRATO.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.J – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026– Modelo de Carta de Declaração
de PROPONENTE ESTRANGEIRA

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), caracterizada como PROPONENTE ESTRANGEIRA, para os fins do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, vem, pela presente, declarar, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que:

(i) os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026.

<i>Descrição do documento do país de origem</i>	<i>Documento exigido no EDITAL</i>	<i>Item do EDITAL em que o documento é exigido</i>

(ii) que os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<i>Documento exigido no EDITAL que não possui documento equivalente no país de origem.</i>	<i>Item do EDITAL em que o documento é exigido</i>

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

**ANEXO 1.K – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA SUBMISSÃO À
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 – Declaração Formal de Expressa
Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is)
abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação
brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via
diplomática.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.L – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 - Carta de Ratificação da
PROPOSTA COMERCIAL final

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), para os fins do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, vem, pela presente, ratificar a sua PROPOSTA COMERCIAL final, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL e minuta do CONTRATO, no montante de R\$ [●] (● reais), na data-base para recebimento dos ENVELOPES, de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

[PROponente]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO E A FUTURA CONCESSIONÁRIA

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 – Declaração de Compromisso de Contratação entre a(s) detentora(s) do atestado e a futura CONCESSIONÁRIA *[apresentar uma declaração para cada pessoa jurídica que assuma o compromisso de contratação com a futura CONCESSIONÁRIA]*

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal, [●], portador da Carteira de Identidade no [●] e inscrito no CPF sob o n.º [●], e a empresa [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ sob o n.º [●], por intermédio de seu representante legal, [●], portador da Carteira de Identidade no [●] e inscrito no CPF sob o n.º [●], referida no(s) atestado(s) apresentado(s) pela PROPONENTE no âmbito da Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, para fins de atendimento do EDITAL, declaram que se comprometem a que a empresa [●] firme contrato com a futura CONCESSIONÁRIA a ser constituída na forma de uma SPE, para a realização de serviços no âmbito da execução da CONCESSÃO, caso o PROPONENTE se sagre vencedor no certame.

[PROponente]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.N – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), para os fins do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, vem, pela presente, declarar, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, IV, da LEI DE LICITAÇÕES.

[PROponente]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.0 – DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 - Declaração de compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas no âmbito da PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), para os fins do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026, vem, pela presente, declarar, para os devidos fins, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do artigo 63, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

[PROPONENTE]

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 1.P – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO

[local], [•] de [•] de 20[•]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Em atendimento ao subitem 8.5.1., do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 001/2026 a PROPONENTE identifica, por meio do preenchimento dos dados a seguir, cada documentação apresentada, conforme os termos constante do EDITAL.

DOCUMENTO	REQUISITO (redação do item do EDITAL a que se refere a documentação)	ITEM DO EDITAL (número do item do EDITAL a que se refere a documentação)	PÁGINA(S) EM QUE SE ENCONTRA(M) A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO 1.Q – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[local], [●] de [●] de 20[●]

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. atende, conforme restará demonstrado pelo conteúdo de seu ENVELOPE 3, a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no item 13, do EDITAL, dentro de seus respectivos prazos de validade na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, podendo as certidões serem atualizadas quando da convocação da entrega do ENVELOPE 3 pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. responde civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[representante credenciado]



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	11/04/2026
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	30/07/2026
3	Prazo para impugnação ao EDITAL	05/08/2026
4	Prazo limite para a publicação das respostas aos esclarecimentos e impugnações ao EDITAL	07/08/2026
5	Recebimento, na sede do Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes , localizado na Estrada da Batalha, – Jardim – Jordão – Nº 1200 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54315-570, Jaboatão dos Guararapes - PE, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dos ENVELOPES 1 e 2.	10/08/2026
6	Divulgação acerca da aceitação ou não dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, incluindo a motivação correspondente.	13/08/2026
7	Realização da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO para abertura dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES, e posterior abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS	14/08/2026



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Eventos	Descrição do Evento	Data
	DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento.	
8	Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos dos ENVELOPES 1, 2 e 3.	A critério do PODER CONCEDENTE
9	Abertura do prazo para contrarrazões aos recursos interpostos.	A critério do PODER CONCEDENTE
10	Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	A critério do PODER CONCEDENTE
11	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	A critério do PODER CONCEDENTE
12	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do	A critério do PODER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eventos	Descrição do Evento	Data
	CONTRATO, conforme indicado no subitem 17.3, do EDITAL.	CONCEDENTE
13	Assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE